**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**
**GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON SABÓIA**

INDICAÇÃO Nº - 1636/2025

**DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO PERIÓDICA DE EXAMES DE HEMOGLOBINA GLICADA, PERFIL LIPÍDICO E FUNÇÃO RENAL PARA O ACOMPANHAMENTO DOS CUIDADOS DE PESSOAS COM DIABETES E DOENÇAS ASSOCIADAS, NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, COM RECURSOS ORIUNDOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

**O Vereador abaixo-assinado**, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem, mui respeitosamente, submeter ao Plenário desta Augusta Casa Legislativa a Indicação em epígrafe.
Certo da atenção e da ciência dos nobres pares, solicita-se que, após sua aprovação em Plenário, a presente Indicação seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Fortaleza/CE, para que, após a devida apreciação, possa retornar a esta Casa Legislativa na forma de mensagem.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,EM**

**_____DE _____DE 2025.**

**VEREADOR WELLINGTON SABÓIA**
**LÍDER DO PODEMOS na C.M.F**

DEPART... LEGISLATIVO
10 SET 2025
12:42

**Rua Thompson Bulcão, 870 – Gabinete 14, Fone: 3444-8352, Bairro Engenheiro Luciano Cavalcante**
**Caixa Posta 2671 - CEP: 60.810-460 - Fortaleza – Ceará**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**
**GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON SABÓIA**

**INDICAÇÃO Nº - 1636/2025**

**PROJETO DE LEI Nº**

**DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO PERIÓDICA DE EXAMES DE HEMOGLOBINA GLICADA, PERFIL LIPÍDICO E FUNÇÃO RENAL PARA O ACOMPANHAMENTO DOS CUIDADOS DE PESSOAS COM DIABETES E DOENÇAS ASSOCIADAS, NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, COM RECURSOS ORIUNDOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Fortaleza, a realização periódica de exames de hemoglobina glicada, perfil lipídico e função renal para o acompanhamento e monitoramento das pessoas com diabetes e doenças associadas.

**§ 1º** A realização dos exames será oferecida nas Unidades de Atenção Primária à Saúde (Postos de Saúde) do Município, como parte do protocolo de acompanhamento clínico de pacientes com diabetes.

**§ 2º** A periodicidade dos exames será definida pelos profissionais de saúde responsáveis, seguindo as diretrizes e os protocolos clínicos do Ministério da Saúde.

**Art. 2º** O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, ficará responsável por garantir a disponibilidade dos kits e insumos necessários para a realização dos exames, bem como a capacitação dos profissionais de saúde para o manejo adequado e a interpretação dos resultados.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, com recursos oriundos do Sistema Único de Saúde (SUS).

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,EM _____DE _____DE 2025.**

**VEREADOR WELLINGTON SABÓIA**
**LÍDER DO PODEMOS na C.M.F**

**Rua Thompson Bulcão, 870 – Gabinete 14, Fone: 3444-8352, Bairro Engenheiro Luciano Cavalcante**
**Caixa Posta 2671 - CEP: 60.810-460 - Fortaleza – Ceará**

## JUSTIFICATIVA

O diabetes mellitus é uma condição crônica que, se não for bem controlada, pode levar a complicações graves, como doenças cardiovasculares, insuficiência renal, danos aos nervos e problemas de visão. O monitoramento contínuo da condição do paciente é fundamental para prevenir essas complicações e garantir uma melhor qualidade de vida.

A presente proposição busca formalizar e padronizar a oferta de exames essenciais para o manejo do diabetes nas Unidades de Saúde do Município de Fortaleza. Os exames de **hemoglobina glicada (HbA1c)**, **perfil lipídico** e **função renal** são ferramentas cruciais para:

- **Hemoglobina Glicada (HbA1c):** Permite avaliar o controle glicêmico a longo prazo (dos últimos 3 a 4 meses), fornecendo uma visão mais precisa do estado de saúde do paciente e da eficácia do tratamento.
- **Perfil Lipídico:** Ajuda a identificar e monitorar os níveis de colesterol e triglicerídeos, que estão frequentemente alterados em pacientes diabéticos e são importantes fatores de risco para doenças cardiovasculares.
- **Função Renal:** Permite o diagnóstico precoce de nefropatia diabética, uma das principais complicações crônicas da doença.

A inclusão desses exames nos protocolos de rotina das unidades de saúde do SUS representa um avanço na prevenção e no cuidado do diabetes, permitindo que os profissionais de saúde tomem decisões clínicas mais assertivas e personalizadas. O acesso a esses exames não apenas melhora a qualidade do atendimento, mas também pode reduzir a necessidade de tratamentos mais complexos e caros no futuro, resultando em economia para o sistema de saúde a longo prazo.

Este Projeto está em total consonância com os princípios da universalidade, integralidade e equidade do Sistema Único de Saúde (SUS) e visa garantir um tratamento digno e eficaz para todos os cidadãos de Fortaleza que convivem com o diabetes.

**VEREADOR WELLINGTON SABÓIA**
**LÍDER DO PODEMOS na C.M.F**